DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 200

Disponibilização: sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Publicação: segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral 1
Atos da Secretaria Judiciária 3
01ª Zona Eleitoral 16
05ª Zona Eleitoral 17
21ª Zona Eleitoral 18
24ª Zona Eleitoral 19
26ª Zona Eleitoral 24
28ª Zona Eleitoral 25
30ª Zona Eleitoral 26
34ª Zona Eleitoral 27
Índice de Advogados 32
Índice de Partes 33
Índice de Processos 35

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 956

PORTARIA 956/2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria 463 /2021, deste Regional;
Considerando a Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017 e a Informação 6016 - SEDIR (1275875).
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923302, Licença para Capacitação, no período de 23/02/2023 a 04/04 /2023, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 03/11/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 958

PORTARIA 958/2022
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria 463 /2021, deste Regional;
Considerando a Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017 e a Informação 6087 - SEDIR (1277728).
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ALAINE RIBEIRO DE SOUZA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, matrícula 30923331, Licença para Capacitação, no período de 16/01/2023 a 15/04/2023, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 03/11/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 974/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;
Considerando a Resolução TSE 23.674, de 16/12/2021, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2022, bem como o art. 16 da Lei Complementar 64/1990 e a Portaria TRE/SE 485, de 21 /07/2022 (1209806);
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo da Portaria TRE/SE n.º 852 de 7 de outubro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANEXO
(1281916) 974_ANEXO.pdf

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA 937/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução 31/2022, que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de funções comissionadas e sobre alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 04/11/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1277951 e o código CRC E3ECD166.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601994-43.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601994-43.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: LUIZ BOSCO DE SA
ADVOGADO	: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: LUIZ BOSCO DE SA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601994-43.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.

CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA

Servidora de Processamento

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601996-13.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601996-13.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
ADVOGADO	: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
INTERESSADO	: ELEICAO 2022 ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO	: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: ELEICAO 2022 ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA DEPUTADO FEDERAL, ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601996-13.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602015-19.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0602015-19.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: ALESSANDRO VIEIRA
INTERESSADO	: EDUARDO ALVES DO AMORIM
INTERESSADO	: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALESSANDRO VIEIRA, EDUARDO ALVES DO AMORIM apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602015-19.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.

CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA

Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601193-30.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601193-30.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: ERONDICE BARRETO DAS CHAGAS
ADVOGADO	: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: ERONDICE BARRETO DAS CHAGAS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601193-30.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607 /2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.

CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA

Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601114-51.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601114-51.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**

Destinatário	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: AVIDO SADOTE DE BARROS NETO
ADVOGADO	: HUNALDO BEZERRA DA MOTA NETO (5922/SE)
ADVOGADO	: JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)
ADVOGADO	: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)
ADVOGADO	: JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: AVIDO SADOTE DE BARROS NETO apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601114-51.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607 /2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601438-41.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601438-41.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: MARCIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: THIAGO SANTOS MATOS (8999/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: MARCIO SOUZA SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601438-41.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e

indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601108-44.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601108-44.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO	: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601108-44.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607 /2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601552-77.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601552-77.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: LIVIA DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: LIVIA DOS SANTOS MENEZES apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601552-77.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601451-40.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601451-40.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: LIGIA MARIA DA SILVA BORGES

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: LIGIA MARIA DA SILVA BORGES apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601451-40.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES
Servidora de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601405-51.2022.6.25.0000

PROCESSO	: 0601405-51.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**
Destinatário	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: VANESSA SOTERO DA SILVA

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: VANESSA SOTERO DA SILVA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601405-51.2022.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 3 (três) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A impugnação apresentada deverá ser formulada em petição dirigida ao Relator, relatando fatos e indicando provas, indícios ou circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passo nesta cidade de Aracaju, aos 4 de novembro de 2022.
CARLA GARDÊNIA SANTOS LEITE COSTA
Servidora de Processamento

PAUTA DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600914-12.2020.6.25.0001

PROCESSO : 0600914-12.2020.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
Destinatário : Destinatário para ciência pública
EMBARGADA : MARINALDA SILVEIRA VERCOSA
ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : CARLA ANDREZA SILVEIRA PEDREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : DANIELA DOS SANTOS FORTES
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : EVA SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : JOSEFA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : MARCIA DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : RAILDE RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : ROSANGELA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : ROSEMARY CASSEMIRO HORA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADA : RUTE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : RONALD VIEIRA DAMASCENO
ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : ADRIANO SOUZA SANTANA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : ALEXSANDRO RICARDO AZEVEDO SILVA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : BERTULINO JOSE LOPES DE MENEZES
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : BRENO OLIVEIRA NUNES DA SILVA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : CARLITO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : CELSO LUIZ MONTEIRO FONTES
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : CLEBER ALVES VIEIRA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : DANILO SANTOS DE MATOS

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE ARACAJU - SE
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : EDJAN CRUZ ALVES
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : FRANCISCO OLINDA DE ASSIS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : ISRAEL SOUZA CONCEICAO
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : JAILTON SANTANA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : JORAN RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : JOSE IOLANDO MOURA FILHO
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : CAMILLA FEBRONIO MOURA (10460/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : JOSE NEUTON DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : PAULO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : ROBERTO ALVES GUIMARAES
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : THIAGO ZACARIAS BATALHA DE MATOS
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
EMBARGADO : FABIO MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

ADVOGADO	: PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
EMBARGADO	: JOSE SAVIO GOIS SILVA
ADVOGADO	: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)
ADVOGADO	: PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
EMBARGANTE	: CAMILO FEITOSA DANIEL
ADVOGADO	: ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO	: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO (3868/SE)
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
EMBARGANTE	: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA JULIAO
ADVOGADO	: ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
EMBARGANTE	: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU
ADVOGADO	: ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO	: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO (3868/SE)
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
EMBARGANTE	: ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES
ADVOGADO	: ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO	: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO (3868/SE)
ADVOGADO	: JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO (2603/SE)
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
EMBARGANTE	: PARTIDO SOCILAISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO	: ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO	: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO (3868/SE)
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO
Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.
Aracaju(SE), 4 de novembro de 2022.
PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl N° 0600914-12.2020.6.25.0001
ORIGEM: Aracaju - SE
RELATOR: JUIZ TITULAR CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR
PARTES DO PROCESSO
EMBARGANTE: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA JULIAO, PARTIDO SOCILAISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE - MUNICIPAL, DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU, ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES, CAMILO FEITOSA DANIEL
Advogados do(a) EMBARGANTE: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO - SE3868-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A
Advogados do(a) EMBARGANTE: JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO - SE3868-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A
Advogados do(a) EMBARGANTE: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO - SE3868-A, JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO - SE2603
Advogados do(a) EMBARGANTE: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO - SE3868-A
EMBARGADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE ARACAJU - SE, JOSE SAVIO GOIS SILVA, FABIO MEIRELES DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO RICARDO AZEVEDO SILVA, BERTULINO JOSE LOPES DE MENEZES, BRENO OLIVEIRA NUNES DA SILVA, ADRIANO SOUZA SANTANA, CARLITO ALVES DOS SANTOS, CELSO LUIZ MONTEIRO FONTES, DANILO SANTOS DE MATOS, EDJAN CRUZ ALVES, CLEBER ALVES VIEIRA, FRANCISCO OLINDA DE ASSIS, ISRAEL SOUZA CONCEICAO, JAILTON SANTANA, JOSE IOLANDO MOURA FILHO, LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO FERREIRA, ROBERTO ALVES GUIMARAES, RONALD VIEIRA DAMASCENO, JORAN RIBEIRO DE ANDRADE, JOSE NEUTON DOS SANTOS, THIAGO ZACARIAS BATALHA DE MATOS
EMBARGADA: RUTE RODRIGUES SILVA, ROSEMARY CASSEMIRO HORA, MARCIA DE OLIVEIRA BRITO, JOSEFA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, RAILDE RODRIGUES SANTOS, DANIELA DOS SANTOS FORTES, EVA SILVA DE ALCANTARA, ROSANGELA DOS SANTOS, MARINALDA SILVEIRA VERCOSA, CARLA ANDREZA SILVEIRA PEDREIRA DA SILVA
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A
Advogados do(a) EMBARGADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, CAMILLA FEBRONIO MOURA - SE10460-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA - SE3543-A, ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADO: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA - SE3543-A, ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A
DATA DA SESSÃO: 09/11/2022, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600409-24.2020.6.25.0000

PROCESSO	: 0600409-24.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR	**: JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**
Destinatário	: Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO	: RODRIGO SANTANA VALADARES
ADVOGADO	: AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO	: CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO	: DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO	: JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO	: LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO	: MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)
ADVOGADO	: MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO	: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO	: MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO	: RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
INTERESSADO	: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)
ADVOGADO	: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)
INTERESSADO	: FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	: JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES
ADVOGADO	: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO	: MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)
TERCEIRO INTERESSADO	: PAULO VALIATI
ADVOGADO	: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO	: MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO
Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 10/11/2022, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.
Aracaju(SE), 4 de novembro de 2022.
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600409-24.2020.6.25.0000
ORIGEM: Aracaju - SE
RELATOR: JUIZ TITULAR MARCOS DE OLIVEIRA PINTO
PARTES DO PROCESSO
INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), RODRIGO SANTANA VALADARES, FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO: PAULO VALIATI, JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA - SE4048, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A
Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A
Advogado do(a) INTERESSADO: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A
Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA - SE4048, MATHEUS DE ABREU CHAGAS - SE781-A
Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA - SE4048, MATHEUS DE ABREU CHAGAS - SE781-A
DATA DA SESSÃO: 10/11/2022, às 14:00

01ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600013-78.2019.6.25.0001

PROCESSO	: 0600013-78.2019.6.25.0001 AÇÃO PENAL ELEITORAL (ARACAJU - SE)
RELATOR	**: 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**
AUTOR	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REU	: CLEYTON SANTIAGO PAES

JUSTIÇA ELEITORAL
001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE
AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600013-78.2019.6.25.0001 - ARACAJU/SERGIPE
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
REU: CLEYTON SANTIAGO PAES

EDITAL

ENILDE AMARAL SANTOS, Juíza da 1ª Zona Eleitoral de Aracaju - TRE/SE, na forma da Lei, e no uso das minhas atribuições legais:

FAÇO SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 0600013-78.2019.6.25.0001 (em que o Ministério Público Eleitoral acusa CLEYTON SANTIAGO PAES, nascido em 02.12.1985, natural de Coronel João Sá /BA, filho de Claudinei Paes e Paula Santiago Paes, CPF 860.200.165-79, RG 3677923-7 (outro nome Cleyton Ferreira Lins, nascido 02.12.1988, natural de Itabaiana/SE, filho de Claudinei Lins e Paula Ferreira Lins, CPF 863.945.665-86 e RG 38730863 SSP/SE), pelas práticas dos crimes previstos nos artigos art. 350 do Código Eleitoral e art. 299 o Código Penal. Diante das tentativas frustradas de citação pessoal, já que a parte ré não foi encontrada nos endereços constantes nos autos, estando em local incerto/desconhecido, pelo presente edital - que tem o prazo de 15 (quinze) dias - procede-se a CITAÇÃO de CLEYTON SANTIAGO PAES (outro nome Cleyton

Ferreira Lins) acerca da presente ação penal que é movida em seu desfavor, conforme denúncia já recebida por este Juízo Eleitoral, bem como a INTIMAÇÃO dele para APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396 e seguintes do CPP. Fica a parte advertida de que o acesso ao inteiro teor dos autos epigrafados poderá ser realizado através do link <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index> inserindo-se no campo "número do processo" <0600013-78.2019.6.25.0001 >. Fica, ainda, a parte ré advertida de que, caso não compareça, nem constitua defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, podendo este Juízo determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do art. 312, do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, notadamente, da pessoa acusada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, o presente edital segue datado e assinado eletronicamente.
ENILDE AMARAL SANTOS
Juíza da 1ª Zona Eleitoral de Sergipe

05ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600109-47.2020.6.25.0005

PROCESSO	: 0600109-47.2020.6.25.0005 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CAPELA - SE)
RELATOR	**: 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**
Parte	: SIGILOSO
ADVOGADO	: FABIO LIMA DA MOTA (14068/SE)
Parte	: SIGILOSO
ADVOGADO	: WILLIAM JAMES PEREIRA JUNIOR (8772/SE)
Parte	: SIGILOSO
Parte	: SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL
005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE
AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600109-47.2020.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE
AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REU: CARLOS ANDRE SANTOS, THAYSA SANTOS SILVA
Advogado do(a) REU: FABIO LIMA DA MOTA - SE14068
Advogado do(a) REU: WILLIAM JAMES PEREIRA JUNIOR - SE8772
DESPACHO
Indefiro o pedido formulado pelo réu Carlos André Santos, (Petição, Doc. Id: 110227714), por inexistir razão que o justifique e, defiro o pedido formulado por Thaysa Santos Silva (Petição, Doc. Id: 110353299), diante da impossibilidade do comparecimento presencial do seu patrono, conforme o alegado na referida petição.
Determino ao Cartório Eleitoral o envio do link para acesso à audiência ao Advogado WILLIAM JAMES PEREIRA JUNIOR - SE8772, via WhatsApp Business.

Registre-se.
Publique-se, para conhecimento dos interessados.

21ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1282/2022 - 21ª ZE

Edital 1282/2022 - 21ª ZE
O Excelentíssimo Senhor MANOEL COSTA NETO, MM. Juiz Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral - São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,
TORNA PÚBLICO:
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.657/2021 e Provimento CGE n.º 7/2021, designou os dias 17 e 18 de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas, para realização de Autoinspeção Anual 2022, no Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe, situado na Av. Paulo Barreto de Menezes - Romualdo Prado, São Cristóvão - *Fórum* Des. *Gilson* Gois Soares.
Nesta mesma data e local poderão ser apresentadas reclamações contra os serviços cartorários.
E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, aos 03 dias do mês de novembro de 2022. Eu, Antonio Sérgio Santos de Andrade, Chefe de Cartório, o digitei.
Manoel Costa Neto
Juiz da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MANOEL COSTA NETO, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/11/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 972/2022

Portaria 972/2022
Considerando as disposições constantes da Resolução TSE n. 23.657/2021;
Considerando as disposições constantes do Provimento CGE n. 7/2021; e
O Excelentíssimo Senhor MANOEL COSTA NETO, MM. Juiz Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ANTONIO SÉRGIO SANTOS DE ANDRADE e DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS para realização dos trabalhos de Autoinspeção da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe, a serem realizados nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, a partir das 9 horas, na sede do Cartório da 21ª Zona Eleitoral, situado nona Av. Paulo Barreto de Menezes - Romualdo Prado, São Cristóvão - *Fórum* Des. *Gilson* Gois Soares.
Art. 2º O Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SINCO) deverá ser utilizado como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de inspeção e correição.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MANOEL COSTA NETO
Juiz da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MANOEL COSTA NETO, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/11/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600058-42.2021.6.25.0024

PROCESSO	: 0600058-42.2021.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAMPO DO BRITO - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIRETORIO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - PSD

JUSTIÇA ELEITORAL
024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600058-42.2021.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - PSD
SENTENÇA
O Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE CAMPO DO BRITO/SE, por seus representantes legais, prestou contas partidárias do exercício 2020 mediante a entrega da " *Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos"*, em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão.
O Cartório manifestando-se ao final pela aprovação das contas com ressalvas, em razão da ausência de procuração.
Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral deixou transcorrer *in albis* o prazo legal.
É o relatório.
Decido.
O pedido veio acompanhado da documentação necessária, apresentando o Requerente os documentos exigidos por Lei, não se vislumbrando vício ou mácula capaz de comprometer a regularidade do mérito da prestação de contas.
Ante o exposto, diante da regularidade das contas apresentadas, e atento ao parecer favorável do MPE, decido por sua APROVAÇÃO COM RESSALVAS, na forma da Legislação vigente, nos termos do art. 45, da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Sem custas.
P. R. I.

Datado e assinado eletronicamente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600427-70.2020.6.25.0024

PROCESSO	: 0600427-70.2020.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MACAMBIRA - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: PARTIDO LIBERAL - MACAMBIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO	: WESLEY ANDRADE NASCIMENTO (12148/SE)
REQUERENTE	: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: WESLEY ANDRADE NASCIMENTO (12148/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600427-70.2020.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - MACAMBIRA - SE - MUNICIPAL, PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ANDRADE NASCIMENTO - SE12148
Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ANDRADE NASCIMENTO - SE12148
SENTENÇA
Vistos, etc.
Cuidam os autos da prestação de contas relativa às Eleições Municipais de 2020, tempestivamente apresentada pelo órgão municipal do Partido Liberal - PL, com sede no Município de Macambira /SE.
Foram apresentadas as peças exigidas pela Resolução TSE nº 23.607/2019 e pela legislação incidente.
Procedendo à análise dos documentos exibidos, o Cartório Eleitoral opinou pela aprovação das contas em tela.
Remetidos os autos ao Ministério Público Eleitoral, verificou-se, em 04/08/2022, o decurso, *in albis*, do prazo concedido, para a sua manifestação, pelo art. 73, da Res. TSE 23.607/2019.
É o relatório.
Decido.
O pedido encontra-se formalmente adequado às exigências legais e não se avistam irregularidades na captação e/ou utilização dos recursos.
Ante a regularidade das contas apresentadas e atento ao parecer cartorário, decido pela APROVAÇÃO das contas apresentadas, nos termos do art.74, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019.
P. R. I.
Datado e assinado eletronicamente
ALEX CAETANO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600078-33.2021.6.25.0024

: 0600078-33.2021.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MACAMBIRA

PROCESSO	- SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: ANA GLEIDE DE SOUZA
INTERESSADO	: DIRETORIO DO PARTIDO DO MOV.DEMOCRT.BRASILEIRO DO MUNIC. MACAMBIRA-SE
INTERESSADO	: GENIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL
024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600078-33.2021.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
INTERESSADO: DIRETORIO DO PARTIDO DO MOV.DEMOCRT.BRASILEIRO DO MUNIC. MACAMBIRA-SE, GENIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA, ANA GLEIDE DE SOUZA
SENTENÇA
O Diretório do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, sediado no município de MACAMBIRA/SE , por seus representantes legais, prestou contas partidárias relativas ao exercício financeiro de 2020, mediante a entrega da "*Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos",* em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.
Edital ID nº 106769485 publicado, em 30/06/2022, no Diário de Justiça Eletrônico, com decurso do prazo legal, sem apresentação de impugnação.
Consoante Informação Cartorária 107882030, não foram identificados, no Sistema de Prestações de Contas Anuais - SPCA, dados relativos a extratos eletrônicos encaminhados pela correspondente instituição bancária, do mesmo modo inexistindo registros da emissão, pelo prestador de contas, de recibos de doação, bem como do repasse ou distribuição ao mesmo de recursos do Fundo Partidário, durante o período compreendido entre os dias 01/01/2020 e 31/12 /2020.
Nessa esteira, manifestou-se a serventia eleitoral, de forma conclusiva, na informação supramencionada, a favor da aprovação das contas em tela.
Remetidos os autos ao Ministério Público Eleitoral, verificou-se, em 02/08/2022, o decurso, *in albis*, do prazo concedido pelo art. 44, V da Res. TSE 23.604/2019 para a sua manifestação (ID nº 109939467).
É o relatório.
DECIDO.
A fiscalização exercida pela Justiça Eleitoral sobre a contabilidade dos partidos políticos tem por escopo a identificação da origem das suas receitas e destinação das suas despesas, mediante o exame formal da documentação integrante da prestação de contas apresentada em conformidade com o disposto no capítulo I do Título III da Lei Nº 9.096/95, assim como na Res. TSE Nº 23.604 /2019.
No que pertine ao presente feito, verifica-se que o prestador de contas desincumbiu-se, adequadamente, da sua obrigação legal, no tocante à apresentação das peças exigidas pelas normas de regência.
Da detida análise dos autos, no entanto, restou evidenciado que houve intempestividade na juntada da Declaração 103747344, com violação do prazo estabelecido pelo Art. 28, caput, e Inciso I, da Res. TSE nº 23.604/2019.

Ante o exposto, uma vez que o supramencionado vício não trouxe comprometimento de relevo à fiscalização de incumbência desta especializada, acolho, parcialmente, o parecer do Cartório Eleitoral, decidindo, com fulcro no art. 45, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, pela APROVAÇÃO, COM RESSALVA DE INTEMPESTIVIDADE, das contas prestadas pelo ÓRGÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, com sede em MACAMBIRA /SE.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Datado e assinado eletronicamente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600068-86.2021.6.25.0024

PROCESSO	: 0600068-86.2021.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CAMPO DO BRITO - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE CAMPO DO BRITO
ADVOGADO	: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO	: PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600068-86.2021.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE CAMPO DO BRITO

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

SENTENÇA

O Diretório do Partido Progressista - PP, sediado no município de CAMPO DO BRITO/SE, por seus representantes legais, prestou contas partidárias relativas ao exercício financeiro de 2020, mediante a entrega da "*Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos",* em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Edital ID nº 107753393 publicado, em 26/07/2022, no Diário de Justiça Eletrônico, com decurso do prazo legal, sem apresentação de impugnação.

Consoante Informação Cartorária 108068127, não foram identificados, no Sistema de Prestações de Contas Anuais - SPCA, dados relativos a extratos eletrônicos encaminhados pela correspondente instituição bancária, do mesmo modo inexistindo registros da emissão, pelo prestador de contas, de recibos de doação, bem como do repasse ou distribuição ao mesmo de recursos do Fundo Partidário, durante o período compreendido entre os dias 01/01/2020 e 31/12 /2020.

Nessa esteira, manifestou-se a serventia eleitoral, de forma conclusiva, na informação supramencionada, a favor da aprovação das contas em tela.

Remetidos os autos ao Ministério Público Eleitoral, verificou-se, em 09/08/2022, o decurso, *in albis*, do prazo concedido pelo art. 44, V da Res. TSE 23.604/2019 para a sua manifestação (ID nº 109946789).

É o relatório.

DECIDO.

A fiscalização exercida pela Justiça Eleitoral sobre a contabilidade dos partidos políticos tem por escopo a identificação da origem das suas receitas e destinação das suas despesas, mediante o exame formal da documentação integrante da prestação de contas apresentada em conformidade com o disposto no capítulo I do Título III da Lei Nº 9.096/95, assim como na Res. TSE Nº 23.604 /2019.

No que pertine ao presente feito, verifica-se que o prestador de contas desincumbiu-se, adequadamente, da sua obrigação legal, no tocante à apresentação das peças exigidas pelas normas de regência.

Da detida análise dos autos, no entanto, restou evidenciado que houve intempestividade na juntada da Declaração 98273853, com violação do prazo estabelecido pelo Art. 28, caput, e Inciso I, da Res. TSE nº 23.604/2019.

Ante o exposto, uma vez que o supramencionado vício não trouxe comprometimento de relevo à fiscalização de incumbência desta especializada, acolho, parcialmente, o parecer do Cartório Eleitoral, decidindo, com fulcro no art. 45, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, pela APROVAÇÃO, COM RESSALVA DE INTEMPESTIVIDADE, das contas prestadas pelo ÓRGÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP, com sede em Campo do Brito/SE.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Datado e assinado eletronicamente.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600004-42.2022.6.25.0024

PROCESSO	: 0600004-42.2022.6.25.0024 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FREI PAULO - SE)
RELATOR	**: 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE**
FISCAL DA LEI	: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: BIANCA REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSE RONALDO DA SILVA (7492/SE)
REQUERIDO	: JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600004-42.2022.6.25.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
REQUERENTE: BIANCA REIS OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE RONALDO DA SILVA - SE7492
FISCAL DA LEI: #-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM SERGIPE
REQUERIDO: JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE
SENTENÇA
Trata-se de requerimento para regularização da situação de inadimplência quanto à prestação de contas eleitorais de BIANCA DA SILVA REIS, candidata a vereadora, do município de Frei Paulo /SE, referentes às Eleições de 2016.
Nas consultas realizadas pelo Cartório Eleitoral nos sistemas disponíveis, não foram localizados extratos e/ou movimentação bancária e repasses ou distribuição de recursos públicos
O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favorável ao pedido..
É o relatório. Decido.
O artigo 80, parágrafo 1°, da Resolução 23.607/2019 do TSE determina que:
"Após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o interessado pode requerer, na forma do disposto no § 2º deste artigo, a regularização de sua situação para:
I - no caso de candidato, evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o fim da legislatura; ou
II - no caso de partido político, restabelecer o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha".
Em relação às contas apresentadas, dispõe o artigo 80, parágrafo 2°, da referida Resolução que o requerimento de regularização deverá ser instruído *com todos os dados e documentos previstos no art. 53 da Resolução utilizando-se, em relação aos dados, o sistema de que trata o art. 54;*
Conforme análise do Órgão responsável, foi verificado a inexistência de recursos de fontes vedadas, recursos de origem não identificada, ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e outras irregularidades de natureza grave.
Assim, não havendo elementos que possam afastar o conteúdo das contas apresentadas e tendo sido possível verificar os requisitos determinados pelo artigo 80, inciso V, da Resolução 23.607 /2019-TSE, DEFIRO a regularização das contas de BIANCA DA SILVA REIS, relativas às Eleições de 2016. Em decorrência, determino o levantamento da situação de inadimplência da requerente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ciência ao MPE.
Após o trânsito em julgado, proceda-se o registro pertinente no sistema SICO.
Campo do Brito - SE, datado e assinado eletronicamente.
ALEX CAETANO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

26ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1235/2022 - 26ª ZE

EDITAL 1235/2022 - 26ª ZE

A Senhora ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, Juiz Eleitoral da 26ª Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução TSE 21.372 /03 e Provimento CGE 07/2021;

TORNA PÚBLICO:

Aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, na forma prevista na Resolução TSE Nº 21.372/2003, Procedimento CGE 7/2021, será procedida AUTOINSPEÇÃO ANUAL nos documentos e procedimentos desta Zona Eleitoral no dia 16 de novembro de 2022, a partir das 10h., na sede do Cartório Eleitoral desta cidade de Ribeirópolis/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, foi publicado o presente Edital, através de sua afixação na sede do Cartório Eleitoral e no DJE.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu,_____ Daiane do Carmo Mateus, Chefe de Cartório Eleitoral, digitei o presente edital, que segue subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA

PORTARIA 904/2022

PORTARIA 904/2022

A Drª. ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, Juíza da 26ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º, § único, da Resolução TSE 21.372, de 25 de março de 2003 e considerando as disposições constantes no Provimento CGE 7/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 16 de novembro de 2022, a partir das 10 horas, para a realização de Autoinspeção nos serviços desta Zona Eleitoral.

Art. 2º - Determinar a utilização do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SINCO, disponibilizado pela Corregedoria-Geral Eleitoral para a realização da autoinspeção.

Art. 3º - Designar a servidora DAIANE DO CARMO MATEUS, Chefe de Cartório Eleitoral, para secretariar os trabalhos da autoinspeção.

Art. 4º - Designar a servidora JANE SANTANA REIS E MORAES, Assistente I e o servidor EVELAN XAVIER SANTOS JUNIOR, Auxiliar de Cartório, para auxiliarem os trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao(à) representante do Ministério Público desta Zona Eleitoral.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/11/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

AUTOINSPEÇÃO ANUAL 2022

Edital 1285/2022 - 28ª ZE

O Excelentíssimo Senhor PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, MM. Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral (Canindé de São Francisco/SE e Poço Redondo/SE), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n.º 23.657/2021 e Provimento CGE n.º 7/2021, designou o dia 16 de novembro de 2022, a partir das 10:00 horas, para realização de Autoinspeção Anual 2022, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral de Sergipe, situado na Rua Antônio Caetano de Sá, s./n.º, Centro - Canindé de São Francisco/SE.

Nesta mesma data poderão ser apresentadas reclamações contra os serviços cartorários, com envio para o endereço eletrônico ze28@tre-se.jus.br.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco/SE, aos 04 dias do mês de novembro de 2022. Eu, Ricardo Magno da Silva Júnior, Técnico Judiciário, o digitei.

PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Sergipe

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, Juiz(íza) Eleitoral, em 04/11/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA

AUTOINSPEÇÃO ANUAL 2022

Portaria 979/2022

Considerando as disposições constantes da Resolução TSE n. 23.657/2021; e

Considerando as disposições constantes do Provimento CGE n. 7/2021;

O Excelentíssimo Senhor PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, MM. Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral de Sergipe (Canindé de São Francisco e Poço Redondo), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Cartório Eleitoral ROGÉRIA RIBEIRO GARCEZ para atuar como secretária durante os trabalhos de Autoinspeção da 28ª Zona Eleitoral de Sergipe (Canindé de São Francisco e Poço Redondo), a serem realizados no dia 16 de novembro de 2022, a partir das 10:00 horas, na sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua Antônio Caetano de Sá, s./n.º, Centro - Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º O Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SINCO) deverá ser utilizado como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de inspeção e correição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao representante do Ministério Público e à CRE-SE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Sergipe

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, Juiz(íza) Eleitoral, em 04/11/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600073-90.2021.6.25.0030

PROCESSO	: 0600073-90.2021.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TOMAR DO GERU - SE)
RELATOR	**: 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE
REQUERENTE	: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE)
RESPONSÁVEL	: EDEILSON DIAS SANTOS
RESPONSÁVEL	: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL
30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600073-90.2021.6.25.0030 - TOMAR DO GERU /SE
PRESTADOR: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE)
PRESIDENTE: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
TESOUREIRO: EDEILSON DIAS SANTOS
NOTIFICADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO ESTADUAL DE SERGIPE)
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

EDITAL (Art. 54-B, inc. I, Res.-TSE 23.571/2018)
De ordem, O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins do art. 54-B, inc. I, da Res.-TSE 23.571 /2018, transitou em julgado, no dia 22/09/2022 a Sentença ID 109120997 proferida nos autos da Prestação de Contas Anual (PC-PP) nº 0600073-90.2021.6.25.0030, deste Juízo, que julgou NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão de direção municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, DE TOMAR DO GERU/SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.
Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 04 de novembro de 2022. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600145-65.2021.6.25.0034

: 0600145-65.2021.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA

PROCESSO	SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: ABNER SCHOTTZ MAFORT
ADVOGADO	: AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO	: CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO	: DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO	: JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO	: LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO	: MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO	: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO	: MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO	: RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
INTERESSADO	: ARTHUR FERNANDES AZEVEDO
ADVOGADO	: AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO	: CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO	: DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO	: JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO	: LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO	: MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO	: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO	: MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO	: RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIAL LIBERAL/DIR.MUN.NSA DO SOCORRO
RESPONSÁVEL	: UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600145-65.2021.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL/DIR.MUN.NSA DO SOCORRO, ARTHUR FERNANDES AZEVEDO, ABNER SCHOTTZ MAFORT
RESPONSÁVEL: UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL
DESPACHO
R.h
Considerando o requerimento incluso na petição ID 110034928;
Considerando o decurso do prazo estabelecido no despacho ID 106271114 ;
Defiro o pleito da agremiação e concedo 3 (três) dias de prazo para apresentação da prestação de contas relativa ao exercício financeiro 2020.
Intimações necessárias, via DJE.
Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.
Paulo César Cavalcante Macêdo
Juiz Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600052-68.2022.6.25.0034

PROCESSO	: 0600052-68.2022.6.25.0034 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: FABIO GOMES NUNES
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600052-68.2022.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERENTE: FABIO GOMES NUNES
Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais, relativa ao pleito eleitoral de 2020, apresentado pelo interessado Fabio Gomes Nunes dos Santos.
As contas do interessado, relativas à campanha eleitoral de 2020, conforme certidão ID 109280774, foram julgadas não prestadas nos autos PCE nº 0600061-64.2021.6.25.0034, tendo a decisão transitado em julgado em 29/08/2022.
O Cartório Eleitoral certificou a existência de outro processo eletrônico em trâmite nesta Zona Eleitoral, tombado sob o n.º 0600055-23.2022.6.25.0034, tendo por objeto também a regularização das contas do candidato Fabio Gomes Nunes, referente ao pleito eleitoral d e2020, conforme certidão ID 109358994.
É o relatório. Decido.
Os presentes autos foram autuados em 13/09/2022 com redido de regularização das contas do candidato Fabio Gomes Nunes. Ocorre que, certidão expedida pelo Cartório Eleitoral enuncia que os autos não foram devidamente instruídos com a documentação prevista no art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019 e na forma imposta pelo art. 54 e 55 da mesma resolução.
Autos conclusos a este Magistrado, a Escrivania certifica que outro processo foi autuado, registrado sob o n.º 0600055-23.2022.6.25.0034 em trâmite nesta Zona Eleitoral, tendo como parte interessada O requerente Fabio Gomes Nunes e por objeto também a regularização das contas eleitorais de 2020, desta feita, observando o disciplinado na Resolução TSE n.º 23.607/2019.
Diante disso, como existem dois processos relacionados à regularização das contas do mesmo interessado e referente ao pleito municipal de 2020, mister se faz a declaração da extinção de um dos feitos, na forma das disposições do Código de Processo Civil, avocado a este em consonância com o estabelecido na Resolução nº 23.478/2016, do TSE, quando fixa, no parágrafo único do art. 2º, que "A aplicação das regras do Novo Código de Processo Civil tem caráter supletivo e subsidiário em relação aos feitos que tramitam na Justiça eleitoral[...]"

Neste diapasão, o Código de Processo Civil, em seu art. 337, §3º, trata a situação versada como "litispendência", descrevendo a ocorrência desse instituto quando ocorre a repetição de "ação que está em curso". Ainda assevera o art. 485 do mesmo diploma legal que em situações dessa natureza "o juiz não resolverá o mérito".

No caso em apreço, as ações aqui analisadas possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, impondo-se a extinção, sem resolução do mérito, deste feito que repete o processo de regularização RROPCE n.º 0600055-23.2022.6.25.0034, a priori, regularmente instruído.

Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, na forma do inciso V, do art. 485 c/c com o art. 316, do CPC.

Vista ao MPE para ciência.

Tudo cumprido e certificado, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600655-15.2020.6.25.0034

PROCESSO	: 0600655-15.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: AIRTON SIMPLICIO BARROS
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)
ADVOGADO	: WESLEY SANTOS AQUINO (9354/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 AIRTON SIMPLICIO BARROS VEREADOR
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600655-15.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AIRTON SIMPLICIO BARROS VEREADOR, AIRTON SIMPLICIO BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogados do(a) REQUERENTE: WESLEY SANTOS AQUINO - SE9354, DIOGO REIS SOUZA - SE6683

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se da Prestação de Contas da campanha eleitoral de Airton Simplicio Barros, referente ao pleito municipal de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 28 § 2º da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

O(a) candidato(a) juntou todas as peças e documentos obrigatórios que deviam integrar a prestação de contas, em conformidade com o art. 53 da já citada Resolução.

Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela unidade técnica de análise (ID 109941853), revelou que o (a) candidato(a) apresentou as contas tempestivamente. Também se observa, no documento em questão, que não houve necessidade de diligências para saneamento de inconsistências apontadas no Relatório "Procedimentos Técnicos de Exame" (ID 109940857), pois não comprometeram sua regularidade, opinando o(a) analista técnico(a) pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (ID 110026476) pugnando pela aprovação das contas em exame.

É o relatório. Decido.

A obrigatoriedade da prestar contas tem por objetivo dar publicidade aos montantes arrecadados e aos gastos efetivados em campanha eleitoral e, desta obrigação, nenhum candidato pode se eximir sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis. Trata-se de previsão legal (Lei 9.504/97 e Res. TSE n.º 23.607/2019) cuja observância contribui para a lisura do pleito eleitoral.

Constata-se da prova dos autos, que foram atendidas as exigências constantes na Lei 9.504/97 e Resolução TSE 23.607/2019; considerando que a prestação de contas em questão não foi impugnada ou contestada por qualquer interessado, recebeu parecer da unidade técnica de análise e do representante do Ministério Público Eleitoral, ambos no sentido da aprovação.

Isto posto, com base no art. 74, I do diploma legal acima, julgo aprovadas as contas referentes à campanha eleitoral de Airton Simplicio Barros, ao cargo de vereador no pleito municipal 2020, no Município de Nossa Senhora do Socorro.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Notifique-se o representante do Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

Paulo César Cavalcante Macêdo

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-18.2022.6.25.0034

PROCESSO	: 0600023-18.2022.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIAL LIBERAL/DIR.MUN.NSA DO SOCORRO
INTERESSADO	: UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL
RESPONSÁVEL	: ARTHUR FERNANDES AZEVEDO
ADVOGADO	: AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO	: CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO	: DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO	: JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO	: LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO	: MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO	: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO	: MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO	: RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

RESPONSÁVEL : ABNER SCHOTTZ MAFORT
RESPONSÁVEL : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
RESPONSÁVEL : FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-18.2022.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL/DIR.MUN.NSA DO SOCORRO, UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL
RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA, ARTHUR FERNANDES AZEVEDO, ABNER SCHOTTZ MAFORT
DESPACHO
R.h
Considerando o requerimento incluso na petição ID 110035864;
Considerando o decurso do prazo estabelecido no despacho ID 106132247;
Defiro o pleito da agremiação e concedo 3 (três) dias de prazo para apresentação da prestação de contas relativa ao exercício financeiro 2019.
Intimações necessárias, via DJE.
Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.
Paulo César Cavalcante Macêdo
Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE) 5
ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE) 9 9
ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) 9 9 9 9 9
ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE) 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9
AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 14 27 27 31
BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE) 7
CAMILLA FEBRONIO MOURA (10460/SE) 9
CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 14 27 27 31
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 14 27 27 31
DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 28 30 30
FABIO LIMA DA MOTA (14068/SE) 17
FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 8
HUNALDO BEZERRA DA MOTA NETO (5922/SE) 5
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 8 9 9 22
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 14 27 27 31
JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO FILHO (3868/SE) 9 9 9 9
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 5
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 9 9
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 5
JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE) 14 14 14

JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO (2603/SE) 9
JOSE RONALDO DA SILVA (7492/SE) 23
JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE) 5
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 7
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 14 27 27 31
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 9 9
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 14
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 14 27 27 31
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 14 27 27 31
MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE) 14 14
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 14 27 27 31
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 9 9 22
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 3 4 4 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 14 27 27 31
ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 9 9 9 9 9
THIAGO SANTOS MATOS (8999/SE) 6
VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) 8
WESLEY ANDRADE NASCIMENTO (12148/SE) 20 20
WESLEY SANTOS AQUINO (9354/SE) 30
WILLIAM JAMES PEREIRA JUNIOR (8772/SE) 17

ÍNDICE DE PARTES

#-MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM SERGIPE 23
ABNER SCHOTTZ MAFORT 27 31
ADRIANO SOUZA SANTANA 9
AIRTON SIMPLICIO BARROS 30
ALESSANDRO VIEIRA 4
ALEXSANDRO RICARDO AZEVEDO SILVA 9
ANA GLEIDE DE SOUZA 20
ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA 4 31
ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR 7
ARTHUR FERNANDES AZEVEDO 27 31
AVIDO SADOTE DE BARROS NETO 5
BERTULINO JOSE LOPES DE MENEZES 9
BIANCA REIS OLIVEIRA 23
BRENO OLIVEIRA NUNES DA SILVA 9
CAMILO FEITOSA DANIEL 9
CARLA ANDREZA SILVEIRA PEDREIRA DA SILVA 9
CARLITO ALVES DOS SANTOS 9
CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA JULIAO 9
CELSO LUIZ MONTEIRO FONTES 9
CLEBER ALVES VIEIRA 9
CLEYTON SANTIAGO PAES 16
DANIELA DOS SANTOS FORTES 9
DANILO SANTOS DE MATOS 9

DIRETORIO DO PARTIDO DO MOV.DEMOCRT.BRASILEIRO DO MUNIC.MACAMBIRA-SE 20
DIRETORIO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - PSD 19
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU 9
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE ARACAJU - SE 9
Destinatário para ciência pública 9 14
EDEILSON DIAS SANTOS 27
EDJAN CRUZ ALVES 9
EDUARDO ALVES DO AMORIM 4
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES 9
ELEICAO 2020 AIRTON SIMPLICIO BARROS VEREADOR 30
ELEICAO 2022 ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA DEPUTADO FEDERAL 4
ERONDICE BARRETO DAS CHAGAS 5
EVA SILVA DE ALCANTARA 9
FABIO GOMES NUNES 28
FABIO MEIRELES DE OLIVEIRA 9
FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES 14
FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA 31
FRANCISCO OLINDA DE ASSIS 9
GENIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA 20
ISRAEL SOUZA CONCEICAO 9
JAILTON SANTANA 9
JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES 14
JORAN RIBEIRO DE ANDRADE 9
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 27
JOSE IOLANDO MOURA FILHO 9
JOSE NEUTON DOS SANTOS 9
JOSE SAVIO GOIS SILVA 9
JOSEFA MARIA DE JESUS DOS SANTOS 9
JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE 23
LIGIA MARIA DA SILVA BORGES 8
LIVIA DOS SANTOS MENEZES 7
LUCAS GOMES DE OLIVEIRA 9
LUIZ BOSCO DE SA 3
MARCIA DE OLIVEIRA BRITO 9
MARCIO SOUZA SANTOS 6
MARINALDA SILVEIRA VERCOSA 9
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 16
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 4
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL/SE 27
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE) 27
PARTIDO LIBERAL - MACAMBIRA - SE - MUNICIPAL 20
PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE CAMPO DO BRITO 22
PARTIDO SOCIAL LIBERAL/DIR.MUN.NSA DO SOCORRO 27 31
PARTIDO SOCILAISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE - MUNICIPAL 9
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 14
PAULO ROBERTO FERREIRA 9
PAULO VALIATI 14

PEDRO GOMES DA SILVA 20
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 3 4 4 5 5 6 7 7 8 8 9 14
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 16 19 20 20 22 23 27 27 28 30 31
RAILDE RODRIGUES SANTOS 9
ROBERTO ALVES GUIMARAES 9
RODRIGO SANTANA VALADARES 14
RONALD VIEIRA DAMASCENO 9
ROSANGELA DOS SANTOS 9
ROSEMARY CASSEMIRO HORA 9
RUTE RODRIGUES SILVA 9
SIGILOSO 17 17 17 17
TERCEIROS INTERESSADOS 16 27
THIAGO ZACARIAS BATALHA DE MATOS 9
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 5 8
UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL 27 31
VANESSA SOTERO DA SILVA 8

ÍNDICE DE PROCESSOS

APEl 0600013-78.2019.6.25.0001 16
APEl 0600109-47.2020.6.25.0005 17
PC-PP 0600023-18.2022.6.25.0034 31
PC-PP 0600058-42.2021.6.25.0024 19
PC-PP 0600068-86.2021.6.25.0024 22
PC-PP 0600073-90.2021.6.25.0030 27
PC-PP 0600078-33.2021.6.25.0024 20
PC-PP 0600145-65.2021.6.25.0034 27
PCE 0600409-24.2020.6.25.0000 14
PCE 0600427-70.2020.6.25.0024 20
PCE 0600655-15.2020.6.25.0034 30
PCE 0601108-44.2022.6.25.0000 7
PCE 0601114-51.2022.6.25.0000 5
PCE 0601193-30.2022.6.25.0000 5
PCE 0601405-51.2022.6.25.0000 8
PCE 0601438-41.2022.6.25.0000 6
PCE 0601451-40.2022.6.25.0000 8
PCE 0601552-77.2022.6.25.0000 7
PCE 0601994-43.2022.6.25.0000 3
PCE 0601996-13.2022.6.25.0000 4
PCE 0602015-19.2022.6.25.0000 4
REl 0600914-12.2020.6.25.0001 9
RROPCE 0600004-42.2022.6.25.0024 23
RROPCE 0600052-68.2022.6.25.0034 28